



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL E REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, por meio da Seção de Compras e Licitações, sediada no Município de Três Barras do Paraná, na Av. São Paulo, 452 – Centro, realizará processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 18 de Agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 001/14 de 28 de Outubro de 2014 com alterações dadas nas demais Leis Complementares, como a Lei Complementar Municipal nº 003/2021 de 27 de Maio de 2021 e Lei Complementar nº 004/2022 de 13 de Julho de 2022 e a Resolução nº 20/2022 de 04 de julho de 2022. O presente documento contempla as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (Comprasnet) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

Data/horário disputa de lance e encerramento: 16/09/2022 das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Caso o fornecedor desconheça as novas funcionalidades do sistema, deverá acessar o Canal do Ministério da Economia no youtube, conforme link: <https://www.youtube.com/watch?v=6gcIYuQV8PI&t=4752s> e assistir entre os minutos 1:11:50 e 1:19:00.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de **UM ARMÁRIO SOB MEDIDA** para o Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Instrumento e Termo de Referência (Anexo I).

1.3. Dotação orçamentária: 4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade dispensa de licitação, em sua forma de cotação eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

órgão ou entidade promotora da cotação eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação na análise documental.

2.6. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

2.7. Da Visita Técnica

2.7.1. A visita técnica não é obrigatória, porém as empresas licitantes que não realizarem a visita técnica no local, estão cientes que deverão entregar o serviço de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

2.7.2 As empresas que desejarem realizar a visita técnica para conhecer o local em que o armário será instalado, deverão agendar com o Órgão com antecedência de 24 horas.

2.7.3 O agendamento poderá ser realizado via telefone (45)32351225 / (45) 32351002 ou pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br, desde que confirmado o recebimento.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME'S E EPP'S LOCAL E REGIONAL

3.1. O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às Empresas sediadas no município e região, estando em consonância com o disposto do Artigo 47 e Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Municipal 001/2014 de 28 de Outubro de 2014, com alteração dada pela Lei Complementar Municipal 003/2021 de 27 de Maio de 2021, Lei Complementar Municipal n.º 004/2022 de 13 de Julho de 2022 e Prejulgado 027 -TCE/PR.

3.2. A restrição adotada no presente certame é ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, visto que há no limite geográfico da região diversas empresas cujo ramo/atividade são pertinentes a esta Dispensa de licitação.

3.3. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.3.1. As empresas que optarem podem encaminhar comprovação de ME'S e EPP'S via anexo no sistema quando solicitado, ou por e-mail no endereço camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br.

4. JUSTIFICATIVA PARA BENEFÍCIO EMPRESA MUNICIPAL E REGIONAL

A participação na disputa é exclusivamente destinada à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Três Barras do Paraná, e não existindo o número mínimo, nas empresas das regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, dentro do limite mínimo de participação. Caso também não haja número suficiente, será aberta a participação das empresas desta categoria de outras regiões. Dessa forma, o fornecedor que não se



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A Justificativa que fundamenta a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica com aplicação do benefício constante no Artigo 47 da LC nº 123/06, na Lei Complementar Municipal nº 001/14, de 28 de outubro de 2014, e Lei Complementar Municipal nº 003/2021, de 27 de maio de 2021, Lei Complementar Municipal nº 004/2022 de 13 de Julho de 2022 e prejudgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

A Lei Complementar Municipal 003/2021 cita que:

§ 3º: Nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte definidas no inciso III do § 1º deste artigo, no dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para recebimento das propostas e lances, poderão participar dos lances no primeiro momento, apenas aquelas sediadas no município de Três Barras do Paraná, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser permitido a participação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede regional. Inexistindo pelo menos 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, será permitida a participação na licitação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 5º: Para fins de definição de microempresas e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

§ 6º: A incidência da regra da exclusividade da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deve ser analisada com base no valor individual estimado para cada item ou lote, definido no inciso III do § 1º deste artigo.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 003 de 27 de maio de 2021 e Lei Complementar 004 de 13 de Julho de 2022, podem participar da disputa do objeto desta dispensa Eletrônica os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios : **OESTE:** Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. **SUDOESTE:** Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino e os demais Municípios limítrofes.

5. CADASTRO DA PROPOSTA - ENVIO DOS LANCES

5.1. A disputa de preço possui duas etapas:

5.1.1. O cadastro da proposta que poderá ocorrer durante o período de divulgação da dispensa eletrônica;

5.1.1.1. Uma vez enviada a proposta não será possível sua retificação ou exclusão.

5.1.2. A disputa e o envio de lances com duração de 06 horas, conforme disposto no início deste documento.

5.1.2.1. A ferramenta de parametrização dos preços disposto no art. 9 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 ainda não está disponível nesta primeira fase do novo sistema.

5.2. O cadastro da proposta, bem como os lances deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item com validade mínima de trinta dias.

5.3. Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel, em data, horário e condições estabelecidos neste Instrumento e seus anexos.

5.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Instrumento.

5.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até às 17:30 horas do mesmo dia para encaminhar para o e-mail: camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br a sua proposta comercial detalhada que possibilita a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Termo de referência deste Instrumento.

6.1.1. Caso não seja possível atender ao dispositivo anterior, a empresa melhor classificada poderá solicitar prorrogação do prazo pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br.

6.2. Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior e não seja requerido pelo interessado a prorrogação do prazo para seu envio, poderá ser solicitada a proposta comercial aos demais classificados através de e-mail cadastrado no módulo de Disputa Eletrônica do Comprasnet, que deverá ser enviada conforme prazo concedido pela Administração.

6.3. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

6.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

6.3.2. Conter a Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, número da conta e agência do banco, para fins de pagamento.

6.3.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando solicitado no Termo de Referência anexo a este Instrumento ou no campo das observações do sistema de Cotação eletrônica.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

6.4. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por grupo, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.4. Para fornecer à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7.5. A Câmara Municipal não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com **o Legislativo ou com a União, conforme relatório expedido pelo sistema SICAF.**

7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do Comprasnet.

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento e anexos.

8.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada no sistema, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O produto deverá ser entregue no endereço:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. Três Barras do Paraná/PR, Av. São Paulo, 452 – Centro/ CEP: 85485-000 no Setor de Compras.

9.2. O prazo máximo de entrega do(s) objeto(s), será de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente ou da emissão do pedido de compras.

9.2.1. Em caso fortuito e justificável a Contratada que não puder realizar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias, deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material;

10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% do valor do material;

10.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor do material rejeitado;

10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega do bem/recebimento provisório deverá ser acompanhada e atestada pela Fiscal/Gestora de contrato, a Servidora Maria Matildes dos Santos, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2. A servidora responsável pela elaboração do pedido de aquisição formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do(s) objeto(s), pela Contratada.

11.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

12. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

12.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante juntamente com os dados bancários para depósito ou via boleto.

12.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item **11.2**, mediante crédito em conta corrente.

13. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Catanduvas/PR.

15. DOS ANEXOS

15.1. ANEXO I

15.1.1. Termo de Referência

Lenilce Vitoriano
Responsável pelo Setor de Compras

Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens/materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – **CATMAT/CATSER** do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e CATSER do presente Termo de Referência, prevalecem sempre as do Termo de Referência, ou seja, se escolhe o código mais semelhante possível para a proposta, porém a empresa vencedora deverá confeccionar o material de acordo com as descrições válidas do edital.

1.3. No caso de fornecimento de bens, este deverá ter o prazo de validade mínimo de 12 meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desse Bem é necessária para guardar os documentos físicos do Legislativo. A sala de arquivo morto onde o material da Câmara se encontra será desativada, pois a mesma faz parte do Executivo. Desta forma o Executivo achou por bem ceder um espaço para o Legislativo. Nesse caso, é necessário fazer um armário para arquivar toda esta documentação.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única e deverá ser acompanhada toda a instalação do Bem pela fiscal do contrato, a Sr^a Maria Matildes dos Santos, com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após recebimento da nota de empenho/pedido de compra.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (ano) e 6 (meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. O (s) material (s) deverá (ão) ser entregues na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30, na sala do Contador Sérgio Fernandes.

3.4. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho/pedido de compra bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

3.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de referência e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **até R\$ 13.983,33.**

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de preços constantes em empresas que vendem esse tipo de material no Município de Três Barras do PR e Quedas do Iguaçu/PR, conforme documentação anexa no processo.

4.3. Dotação orçamentária: 4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O (s) bem (s) serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. O (s) bem (s)/ materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Acompanhar, receber, registrar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da fiscal/gestora de contratos, Maria Matildes dos Santos;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização e gestão da contratação será exercida por um representante da Administração, a Sr^a Maria Matildes dos Santos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3. O fiscal/gestora da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Lenilce Vitoriano
Responsável pelo Setor de Compras

Andréia Pereira
Presidente

Maria Matildes dos Santos
Responsável pelo recebimento das compras

Sérgio Fernandes
Contador
Setor Requisitante

Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2022.